



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 242/2009.

EMENTA: Cria os cargos relativos ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jatobá, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco.

§1º – O cargo de Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno terá remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º - O cargo de Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno vincula-se diretamente ao Gabinete do Prefeito, integrando a sua estrutura organizacional.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, o Coordenador, além de outras atribuições previstas na Lei de criação do Sistema de Controle Interno:



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

- I. determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- II. disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
- III. utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme legislação pertinente de auditoria;
- IV. regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato ao OCSCI sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
- V. emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidade relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
- VI. verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
- VII. opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
- VIII. deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

- IX. concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
- X. responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.
- XI. organizará a realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º. Ficam criados, para serem ocupados - exclusivamente - por servidores do quadro efetivo, 02 (dois) cargos de confiança de Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, com remuneração de R\$ 553,84 (Quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º - Aos Gestores de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, responsáveis por áreas e/ou ações administrativas, em conjunto com a Secretaria à qual estão vinculados, mediante acompanhamento e orientação do OCSCI, compete determinar os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos.

§ 2º - Os Gestores de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno subordinam-se diretamente ao Coordenador do OCSCI.

§ 3º - A designação do servidor efetivo para a assunção das funções relativas às Unidades Executoras ocorrerá mediante a observância dos seguintes critérios:

I – nomeação, preferencialmente, de técnicos contábeis do quadro efetivo;



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

II – nomeação, alternativamente, de auxiliares administrativos do quadro efetivo;

III – no caso de não haver número suficiente de servidores ocupantes dos cargos citados nos incisos anteriores, nomeação de quaisquer outros servidores de nível médio do quadro efetivo.

§ 4º - O servidor nomeado tratará exclusivamente das questões relativas ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Não poderão ser designados para o exercício das funções de Gestor das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno os servidores que:

I- sejam contratados por excepcional interesse público;

II - estiverem em estágio probatório;

III- tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - realizem atividade político-partidária, como membros de diretórios ou executivas de partidos políticos;

V – tiveram suas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens e dinheiros públicos, rejeitadas pelo TCE;

VI – sejam cônjuge e/ou parentes consangüíneos ou afins até 3º grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, dos Secretários Municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município.

§ 5º. Haverá exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso VI, quando for imposta a realização de concurso público



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

específico para a investidura nos cargos necessários à composição do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 5º. Os impedimentos do §4º, do artigo anterior, aplicar-se-ão, no que couberem, à nomeação do Coordenador do OCSCI.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2009.

JOÃO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

JEINE GOMES DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE



DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo da Lei Nº 242/2009, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

A referida é a expressão da verdade.

Jatobá, 29 de Junho de 2009


João Gomes de Araújo
Prefeito

RELATÓRIO ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
 (ARTIGO 16, INCISO I, E ART. 17 DA LC. 101/00)
 ANTES DA DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
 EXERCÍCIO DE 2009

PODER/ORGÃO	EXERCÍCIO/2009		EXERCÍCIO/2010		EXERCÍCIO/2011		
	RECEITA PREVISTA	Desp. Pessoal e Encargos Sociais	Receita prevista	Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Receita Prevista	Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Percentual
	13.649.785,74	7.654.687,30	14.741.768,60	7.654.687,30	15.921.110,09	7.654.687,30	17,61%
TOTAIS	13.649.785,74	7.654.687,30	14.741.768,60	7.654.687,30	15.921.110,09	7.654.687,30	

Prefeitura Municipal de Jatobá
 João Gomes de Araújo
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jatobá
 Eduardo Gomes de Araújo
 Secretário de Finanças

RELATÓRIO ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
 (ARTIGO 16, INCISO I, E ART. 17 DA LC. 101/00)
 DEPOIS DA DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
 EXERCÍCIO DE 2009

PODER/ORGÃO	EXERCÍCIO/2009		Percentual aplicado	EXERCÍCIO/2010		Percentual	EXERCÍCIO/2011		Percentual
	RECEITA PREVISITA	Desp.Pessoal e Encargos Sociais		Receita prevista	Desp.Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada		Receita Prevista	Desp.Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	
	13.649.785,74	7.712.927,30	0,76%	14.741.768,60	7.712.927,30	0,76%	15.921.110,09	7.712.927,30	0,76%
TOTALS	13.649.785,74	7.712.927,30		14.741.768,60	7.712.927,30		15.921.110,09	7.712.927,30	

Prefeitura Municipal de Jatobá
~~João Gomes de Araújo~~
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jatobá
~~Edilson Gomes de Sá Junior~~
 Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
 Projeção do Impacto Orçamentário e Financeiro, antes da decisão do aumento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Período de Referência/Janjeiro/2009	Exercício/2009 Realizado		Exercício/2010 Projeção		Exercício/2011 Projeção	
	Previsão	Orçamentário	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
Saldo de Restos a Pagar						
Disponibilidade Inicial						
Saldo Financeiro Inicial						
RECEITAS						
Receitas Orçamentárias	13.649.785,74	13.649.785,74	14.741.768,60	14.741.768,60	15.921.110,09	15.921.110,09
Previsão de Arrecadação no Mês						
Projeção Até o Final do Exercício						
Receitas Extra-Orçamentária						
DESPESAS						
Despesas Orçamentárias						
Reserva de Contingência						
Despesa Previsão no Mês						
Projeção Até o Final do Exercício						
Despesas Extra-Orçamentária						
Restos a Pagar						
Despesas (consignações)						
Superávit/Déficit Orçamentário						
Inscrito de Restos a Pagar no Exercício						
Saldo Final de Restos a Pagar						
Saldo Final de Caixa						
Superávit/Déficit Financeiro						
				2009		2010
						2011
Valor Despesa a Empenhar						
Valor Despesa a Pagar						
Valor Restos a Pagar						

Prefeitura Municipal de Jatobá

1000 Contas de Análio
 (100000)

Prefeitura Municipal de Jatobá

Equipe Contábil de S.A. Jato
 Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
 Projeção do Impacto Orçamentário e Financeiro, depois da decisão do aumento de pessoal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Período de Referência/Janeiro/2009	Exercício/2009 Realizado		Exercício/2010 Projeção		Exercício/2011 Projeção	
	Previsto	Orçamentário	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
Saldo de Restos a Pagar Disponibilidade Inicial						
Saldo Financeiro Inicial						
RECEITAS	13.649.785,74	13.649.785,74	14.741.768,60	14.741.768,60	15.921.110,09	15.921.110,09
Receitas Orçamentárias						
Projeção de Arrecadação no Mês						
Projeção Até o Final do Exercício						
Receitas Extra-Orçamentária						
DESPESAS			7.712.927,30	7.712.927,30	7.712.927,30	7.712.927,30
Despesas Orçamentárias						
Reserva de Contingência				5.853,33		
Despesa Prevista no Mês				7.712.927,30		
Projeção Até o Final do Exercício						
Despesas Extra-Orçamentária						
Restos a Pagar						
Despesas (consignações)						
Superávit/Deficit Orçamentário						
Inscrição de Restos a Pagar no Exercício						
Saldo Final de Restos a Pagar						
Saldo Final de Caixa						
Superávit/Deficit Financeiro						
		2009		2010		2011
Valor Despesa a Empenhar		58.240,00		58.240,00		58.240,00
Valor Despesa a Pagar		58.240,00		58.240,00		58.240,00
Valor Restos a Pagar						

Prefeitura Municipal de Jatobá
 João Carlos de Araujo
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jatobá
 Edúglio Gomes de Sá - Filho
 Secretário de Finanças